

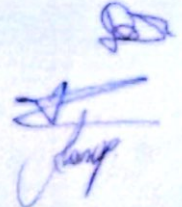

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Empresa: Calia | Y2 Propaganda e Marketing Ltda

CNPJ: 04.784.569/0002-27

Concorrência nº001/2024 – RETOMADA

calia®



calia[®]

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Empresa: Calia | Y2 Propaganda e Marketing Ltda.

CNPJ: 04.784.569/0002-27

Concorrência nº001/2024 – RETOMADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Contratação
Referente à Concorrência nº 001/2024 – Secretaria de Estado da Retomada - Governo
de Goiás

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: 50% (cinquenta por cento), com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento);

b) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: 5% (cinco por cento);

c) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 3% (três por cento).

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto pesquisas de pré-teste;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

[Handwritten signature]

P.

d) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 5% (cinco por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que a CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está conforme o Edital da concorrência em referência.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2 *[Handwritten signature]*





P.

Brasília, 06 de janeiro de 2025

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
04.784.569/0002-27

José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo
CPF 046.990.398-80
RG 11.189.929-1 SSP/SP
Representante Legal

6 4 8
3



JUCESP

10

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CNPJ/MF: 04.784.569/0001-46

NIRE: 3521725593-0



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social;

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, 1520 – Apto. 121 - Jardim Londrina/Morumbi, São Paulo – SP, CEP 05640-003, portador da cédula de identidade RG nº 11 189 929-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.990.398-80;

GUSTAVO MOUCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Lopes da Silva, 500 apto. 32, CEP: 05641-030 - Morumbi - São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 21 995 649-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.688.308-43

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de **CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.784.569/0001-46, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 1º andar, conjunto a, CEP 05804-900, São Paulo - SP, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.217.255.930, em sessão de 16/11/2001, face às determinações contidas no artigo 999, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro), e última alteração registrada sob o nº 367.841/20-4, em sessão de 25/03/2020, em reunião especialmente convocada, deliberaram alterar o Contrato Social da sociedade, da forma que se segue:

I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 1º andar, conjunto a, CEP 05804-900, São Paulo - SP, resolve alterar seu endereço para Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 8º andar, CEP 05804-900, São Paulo – SP.

[Handwritten signatures and initials]

JUL 2023

II - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

A sociedade integralizará os valores alocados em seu patrimônio líquido no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), distribuídos para os sócios na proporção de suas participações, assim, o valor de cada quota passa a corresponder a R\$ 2.50 (dois reais e cinquenta centavos), e o novo Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), ficando assim distribuídos:

Quotista	Nº Quotas	R\$
Gustavo Mouco	3.800.000	R\$ 9.500.000,00
José Augusto Vega Nigro	200.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	4.000.000	R\$ 10.000.000,00

Resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual, em face das alterações verificadas acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação de **CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 8º andar, CEP 05804-900, São Paulo - SP, e filial em Brasília - DF, SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 510, Centro Empresarial Brasil 21, CEP. 70.316-000, podendo estabelecer novas filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social Prestação de serviços de Agência de Publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL



JUCESP

10

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas iguais, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) cada uma totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Quotista	Nº Quotas	R\$
Gustavo Mouco	3.800.000	R\$ 9.500.000,00
José Augusto Vega Nigro	200.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	4.000.000	R\$ 10.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, em reunião própria, convocada por via postal, com indicação de local, data, hora e ordem do dia, e devem, dentre outras, necessariamente, tratar das matérias indicadas na lei, incluindo-se:

- Aprovar contas da administração;
- Designar administrador;
- Destituir administrador;
- Definir remuneração do administrador;
- Modificar o contrato social;
- Decidir sobre a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade ou a alteração do seu estado de liquidação;
- Nomear e destituir liquidantes e o julgamento de suas contas, e,
- Deliberar sobre pedido de concordata.

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE J. SÃO PAULO
Estrada de Ilapetonga nº 305 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado do que dou fé
São Paulo, 31 OUT. 2024
Autenticação R\$ 4,78
ESCREVENTES:
☒ Renato Siqueira
☒ Gabriela Miranda de Lima
☒ Karine Siqueira Reges
☒ Dr. Rodrigo Canedo Rodrigues - Substituto
☒ Gavi Monteiro Estevam dos Santos
☒ Gavi Monteiro Passarim
☒ Thiago de Andrade Dias
☒ Valéria Queiroz de Lima
O SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, sendo que, dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata, em Livro próprio da Sociedade, que será assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes na reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram, também, assiná-la.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Uma reunião dos sócios realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo, dentre outros, os seguintes objetivos para apreciar:

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

10

- a) tomada de contas do administrador;
- b) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- c) avaliar atuação do administrador, e;
- d) tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Todos os sócios terão o direito a retirar mensalmente importâncias de consumo acordadas, que serão levadas a débito na conta de despesas gerais da sociedade, a título de pró-labore, obedecendo-os limites estabelecidos na legislação vigente.

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JO. SÃO LUIS
Estrada de Itapicirica nº 105 - São Paulo/SP

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original
apresentado do que dou fé

São Paulo, 31 OUT. 2024

Autenticação
RS 4.78

ESCREVENTES:
Leonardo Stapi Emyleia
Fabiola Miranda de Lima
Karine Shirley Higashiyama
Dr. Rogério Caldeiro Rodrigues - Substituto Oficial

David Monteiro Estrelin dos Santos
Marcelo Moreira Pinheiro
Thiago de Andrade Brito
Valeria Querol de Lima



CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, caberá ao sócio **GUSTAVO MOUCO** com poderes e atribuições, inclusive o direito de uso da denominação social, ficando, todavia, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização formal de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Administrador terá poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os fins e, especialmente para:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e
- b) Constituir em nome da sociedade procuradores "ad negotia" ou "ad judicia", desde que haja prévia autorização expressa dos sócios.

Parágrafo Segundo - Com exceção das procurações que outorgam para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, todas as demais procurações terão prazo de validade determinado pelo período máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - O administrador, mencionados no "caput" desta cláusula, tendo em vista as disposições contidas no parágrafo primeiro, do artigo 1011, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se apresentar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

4

Handwritten signatures and initials.

JUCESP

10



CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado inventário, balanço e demonstração de resultados, refletindo o resultado econômico espelhando a situação da sociedade, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, especialmente reunidos, deliberarão sobre as contas, colocando-as à disposição e apreciação dos eventuais sócios não administradores, ocasião em que, também, deliberarão sobre a manutenção ou substituição da(s) Administradora(s).

CLAUSULA SETIMA – DA DISSOLUÇÃO E DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AOS SÓCIOS MINORITÁRIOS

A sociedade será dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios, consoante disposição contida no art. 1033, da Lei 10.406, de 10/01/2002.

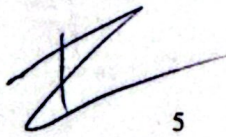
Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá com a morte ou a retirada de qualquer sócio, prosseguindo suas atividades normais, com o sócio remanescente e herdeiro do “de cujus”, ou seu sucessor.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse dos herdeiros em permanecer na sociedade, ou não havendo interesse dos demais sócios que eles permaneçam, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, após apuração em balanço especial.

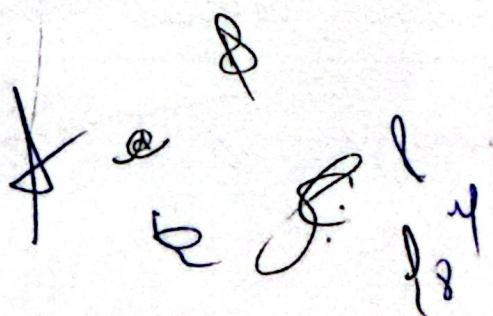
Parágrafo Terceiro - Caso qualquer dos sócios da sociedade, dela queira retirar-se, deverá comunicar por escrito a sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, somente com a renúncia ao direito de preferência do sócio remanescente, as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Quarto - Caso o sócio remanescente queira adquirir os haveres do sócio retirante, o valor deles, será apurado em balanço geral a ser levantado em 30 (trinta) dias contados da comunicação apresentada pelo sócio retirante, para ser pago em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



5



JUCESP

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para apreciar qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 vias de igual teor e única forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

Gustavo Mouco

José Augusto Vega Nieto

Testemunhas:

M. D. S. Martins

Nome: M^{te}. Dolors S. Martins

RG: 27.277.125-9

Aline Silva Carvalho

Nome: Aline Silva Carvalho

RG: 45.462.466-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl. "B-60" - Lj. 140-D - Venâncio Shopping - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2312 - 0 (X X) 61 3038-2377
www.3oficiobsh.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsh.com.br

Prot :986975

Livro :3256

Fls :141

PROCURAÇÃO bastante que faz **CALIA/Y2**
PROPAGANDA E MARKETING LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, no SCS, quadra 08, bloco B-60, loja 140-D, Venâncio Shopping, perante mim, escrevente do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, compareceu como outorgante, **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, 8º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.784.569/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35217255930, e posteriores alterações, sendo a última de nº 12ª consolidada, devidamente registrada na mesma Junta Comercial, sob o nº 57.998/22-0, em 11.02.2022, neste ato representada nos termos da cláusula quinta pelo sócio, **GUSTAVO MOUCO**, brasileiro, que se declara casado, publicitário, portador da identidade RG nº 21.995.649-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.688.308-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, tendo como endereço comercial o mesmo da sede da empresa outorgante, acima mencionado, cujas cópias dos documentos de constituição da empresa outorgante e de identificação de seu representante legal, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê do livro nº 2931, às fls. 103/104, reconhecida e identificada como a própria, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela, Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seu bastante procurador, **JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG nº 11.189.929-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.990.398-80, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1520, ap. 121, Jardim Londrina, São Paulo-SP, (dados fornecidos por declaração), a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar, ativa e passivamente, a empresa outorgante; podendo, para tanto, representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, autarquias, cartórios, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, Secretaria da Receita Federal, Juizado Estadual ou Federal, ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, sindicatos, comércio e indústria, bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco de Brasília S/A, e onde com esta se apresentar e for necessário; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; assinar guias; requerer certidões, alvarás e demais autorizações; abrir, acompanhar e dar andamento em processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for; dar e aceitar recibos e quitações; comprar e vender mercadorias relacionadas com o objetivo social da empresa; assinar documentos fiscais e faturas; efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários; requerer e dar anuência em baixas de protestos junto a cartórios de protesto de títulos; assinar borderô; admitir e/ou demitir empregados; assinar e/ou dar baixa em carteiras de trabalho; fixar ordenados e atribuições; registrar alterações de anotações em carteiras de trabalho; nomear prepostos junto à Delegacia do Trabalho, Varas do Trabalho ou Comissões de Conciliação Prévia; abrir, movimentar e/ou liquidar contas

F1s : 142

www.3oficiobsb.com.br • E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

S23 Quilote 01, Bloco B-60, Lote 145-0, Variante Shopping - F. Andar, CEP 70233-900 - Brasília-DF
FONE: (61) 3251-2218 - FAX: (61) 3251-2218 - E-mail: títulos@tribunalcontabril.com.br

AUTENTICACÃO DOCUMENTO FÍSICO

Autentico esta cópia conforme Art.7.V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 25/11/2024 - 16:03:41

007-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDF20240080180XEFUOU

Consultar: www.tjdft-jus.br

testemunho

da verdade.

Arquivo do 3º Ofício de Notas e Protocolo do Juízo do
Espírito Santo Conselho de Frades e Padres
Esperanto
Belo Horizonte - DF

For

114

Series: B-211
053.280-0

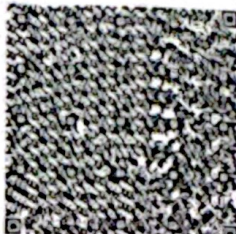
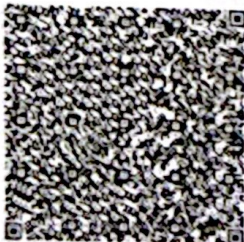


Foto (online)

Series: B-211
053.280-0



Dados

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 303 Quadra CR, Bloco B-68, Lote 3/50-0, Verêdrio Shopping, 2º Andar, CEP 70233-900 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3325.2212 Site: www.3oficiomt.com.br E-mail: uf3oficiomt@3oficiomt.com.br

AUTENTICAÇÃO DOCUMENTO FÍSICO
 Autentico esta cópia conforme Art. 7.V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 22/05/2024 - 13.25.58
 069-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Selo TJDF20240080076952G/AQ
 Consultar: www.tjdft.jus.br



VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 21.995.649-2 2 Via CANCELADO 11/11/2015

NOME: GUSTAVO MOUCO

PRELACÃO: ELSON MOUCO

NATURALIDADE: HELOISA HELENA BALDY MOUCO

ENDEREÇO: S.JOSÉ DO RIO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1973

CPF: 121688308/43

CPF: 13765335850

RIBEIRÃO PRETO-SP RIBEIRÃO PRETO CC-IV B008/PL 5º/172 Nº02367

Assinatura: [Assinatura]

Legenda: [Legenda]

Assinatura do Carteiro: [Assinatura]

LEI Nº 7.576 DE 29/06/93

NÃO PLASTIFICAR

8100-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO (INP)

Foto: [Foto]

Assinatura: [Assinatura]

4536328

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEIN 7 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

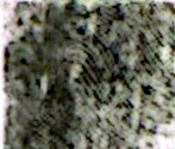
CIV 04689929-00 OMS
REGISTRO GERAL 11.189.929-1 2 via DATA DE EMISSÃO 15/01/2021
DEPARTAMENTO
SÃO PAULO - SP JARDIM PAULISTA CC XV B059/TLSPO38/Nº17228

R. ELATOR CTPS SÉRIE U
000008646850108
MILITAR BRASILEIRO TENDENTE PROFISSIONAL
120RS345314
CENT MILITAR

CHN CHS
00002500141745


Delegado de Polícia Estadual e Federal do SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLÍCIA DELEGADA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

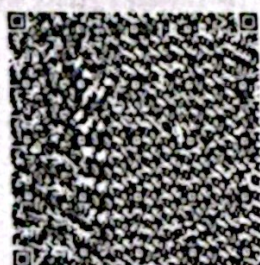
3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 305 Centro de Estudos para o Uso Adequado dos Recursos Hídricos - Lote 120 - Vila Militar - Brasília-DF
 Fone: 3311.1122 Fax: 3311.1123 E-mail: protesto@bcb.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO FÍSICO

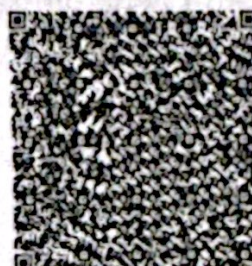
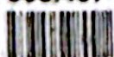
Atestamos esta cópia conforme Art.7.º, da Lei 8935/94

Brasília-DF, 25/09/2024 - 13:08:07

SEN. DENISARI DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
 Selo: TJUDFT20240080136949A20S
 Consultar: www.tjdfrj.us.br



Serie: C-067
006.457-9



Serie: C-067
006.457-9



A 2 4
13



Brasília, 06 de janeiro de 2025

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

04.784.569/0002-27


José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo

CPF 046.990.398-80

RG 11.189.929-1 SSP/SP

Representante Legal





